



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

EMENDA MODIFICATIVA / SUPRESSIVA N.º 1 /2022

AO PROJETO DE LEI Nº 041/2020 - AUTORIA DO DEPUTADO EVANDRO LEITÃO.

**MODIFICA O CAPUT DO ARTIGO 1º E
SUPRIME O PARÁGRAFO ÚNICO DO
ARTIGO 1º E OS ARTIGOS 3º E 4º, DO
PROJETO DE LEI Nº 041/2020, DE AUTORIA
DO DEPUTADO EVANDRO LEITÃO.**

Art. 1º – Fica modificado o caput do artigo 1º e suprimido o parágrafo único do artigo 1º e os artigos 3º e 4º, do Projeto de Lei nº 041/2020, de autoria do Deputado Evandro Leitão. Passando-o à seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída a inserção de mensagens educativas sobre o risco do uso de drogas e do uso abusivo de álcool nos ingressos de shows e de eventos esportivos e culturais, no âmbito do Estado do Ceará, com o objetivo de alertar para os perigos dos entorpecentes e do álcool à saúde dos usuários.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em
02 de setembro de 2022.**

Júlio César Filho
Deputado Estadual – PT
LÍDER DO GOVERNO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo modificar o caput do artigo 1º, bem como, suprimir os artigos 3º e 4º do Projeto de Lei em análise, de forma a garantir a legalidade, alterando dispositivos que incorressem em vícios de competência e de iniciativa, desrespeitando a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme arts. 60 e 88 da Constituição Estadual do Ceará, bem como ferindo a separação de poderes, cláusula pétrea da Constituição Federal de 1988, uma vez que não pode o legislativo propor Lei que imponha atribuições ao Poder Executivo, como é o caso da regulamentação.

Desta forma, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta emenda.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em
02 de setembro de 2022.**

Júlio César Filho
Deputado Estadual – PT
LÍDER DO GOVERNO